



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 708/89

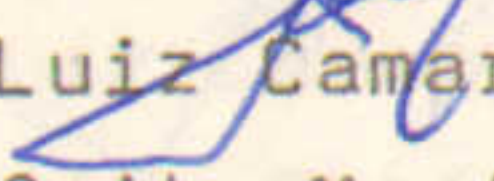
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


FÓRMULA:- Institui-se o Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu.

1º - Fica instituído o jornal " O Regional de Nova Esperança " como Órgão Oficial do município de Mandaguáçu.

2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 607/85 de 05.09.85.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 28 dias do mês de novembro de 1989.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo